Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à C. SEG.
Em 06/08/03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 973/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Em 06/08/03
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, providências no sentido de garantir a segurança patrimonial e física nas escolas da Região Administrativa de Samambaia– RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a adoção de providências no sentido de garantir a segurança patrimonial e física nas escolas da Região Administrativa de Samambaia– RA XII, em especial a Escola Classe 307.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores, e em especial os estudantes e professores das escolas de Samambaia, estão em sobressalto.

A deficiência da segurança e policiamento adequado tem trazido prejuízos e preocupação à população local que vem sendo

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND nº 973/03
Fls. nº 01

atingida quase que diariamente por assaltos, praticados nas escolas públicas daquela região.

A Escola Classe 307 de Samambaia foi assaltada pela terceira vez, sem que nenhuma providência concreta fosse tomada pelas autoridades competentes. Além disso, vários alunos andam portando armas dentro das escolas, colocando em risco toda a comunidade estudantil.

Tais fatos, lamentáveis pela ousadia dos meliantes, poderiam ser evitados, ou ao menos minimizados, com a presença da polícia militar em rondas mais constantes junto às escolas.

Trata-se a presente proposição de um pleito justo que em muito contribuirá para oferecer maior conforto, segurança e comodidade à população de Samambaia.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
INJ n.º 973/03
Fls. n.º 02 HASTY